



CONTRATO nº 65/2022

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Reitor Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, RG 4.007.090-7, CPF 704.608.419-04, e a empresa **JOSE LUCAS PINTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.192.445/0001-03, com sede na Rua João Guilherme Peixe, nº 236, Jardim São João, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio José Lucas Pinto, RG nº 126335563, CPF nº 094.952.929-05, resolvem, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como em conformidade com o resultado da **Dispensa de Licitação 100/2022 – Processo nº 19.293.985-2**, ratificado em 05/08/2022, em regime de empreitada por preço unitário, com fundamento na Lei Estadual 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para reformar e adequar os espaços das edificações do Centro de Ciências da Saúde do Campus de Jacarezinho**, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos que integram o edital da licitação.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Licitação 100/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 29.998,22 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)**.

Parágrafo Primeiro: O valor contratual abrange a execução de serviços com todo o material e mão de obra, o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e demais encargos pertinentes, necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, após a medição da etapa cumprida conforme cronograma da obra e após a aprovação do profissional indicado pela UENP, responsável pela supervisão dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Guia de Recolhimento do INSS.

Parágrafo Segundo: Para o primeiro pagamento, além da conclusão dos serviços relativos à etapa, será necessária a apresentação da CEI da obra no INSS e ART ou RRT de execução.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados mediante a verificação, por parte do responsável técnico indicado pela UENP, das quantidades efetivamente executadas pela Contratada.

Parágrafo Quarto: Para o recebimento do valor, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada de Guia de Recolhimento do INSS, bem como entregar o diário de obras a cada 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da última parcela, além dos documentos acima relacionados, também deverá ser apresentada a CND da reforma, a baixa da matrícula CEI no INSS e a baixa da ART ou RRT, bem como o "As Built" da reforma no formato DWG.

Parágrafo Sexto: A Universidade poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a UNIVERSIDADE.

III - débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da obra e serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 Os recursos decorrentes do objeto serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 3390-3916. Fonte 250.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 O prazo de execução da reforma será de **03 (três) meses**, contados da expedição da ordem de serviço, (podendo ser objeto de prorrogação na forma da lei, levando-se em consideração as anotações no Diário de Obras), dividida em três etapas:



- 1ª Etapa, com conclusão em até 30 (trinta) dias do início dos serviços;**
2ª Etapa, com conclusão em até 30 (trinta) dias do final da 1ª etapa.
3ª Etapa, com o término da execução das obras, prevista para um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da 2ª etapa;

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **10 (dez) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado - DIOE/PR.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

7.1 A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo servidor e engenheiro Felipe Scala Frância, CREA 5069900657 SP.

7.1 A gestão do contrato caberá ao servidor Fabrício José Jassi (Diretor do CCS).

CLÁUSULA OITAVA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- b) emitir ordem de serviço;
- c) fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionados;
- d) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- e) efetuar o pagamento ajustado;
- f) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação 100/2022;



d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

9.2.1 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

9.2.2 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parcela não executada;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

9.2.2.1 A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

9.2.2.2 A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

9.2.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



9.2.3 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.2.4 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.2.5 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1 - No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado, a empresa vencedora da licitação prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme artigo 56, §1º da Lei 8666/93, podendo a mesma optar por quaisquer das seguintes modalidades: Caução em dinheiro; Fiança bancária; Seguro-garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. - O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação subsequente e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007; Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006; Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007; Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



13.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- b) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos;
- c) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;
- d) Lei Complementar 123/2006;
- e) Decreto Federal nº 9412/2018;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com os preceitos de direito público e as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal n.º 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 09 de agosto de 2022.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

JOSE LUCAS

PINTO:3519244500010

Assinado de forma digital por JOSE LUCAS PINTO:35192445000103

Dados: 2022.08.10 16:19:27 -03'00'

3

JOSE LUCAS PINTO

José Lucas Pinto

Fabício José Jassi
Gestor

Felipe Scala Frâncica
Fiscal



TESTEMUNHAS:

Danielli Pires
RG 6.736.368-0 - SSP- PR

Marcos Rogério Correia da Silva
RG 8.269.019-0 – SSP – PR

Documento: **Contrato652022Disp1002022Ass.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio Antonio Neia Martini** em 11/08/2022 16:36.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jose Lucas Pinto** em 10/08/2022 16:19.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Rogerio Correia da Silva** em 11/08/2022 10:05, **Felipe Scala Francica** em 11/08/2022 10:23, **Fabricio Jose Jassi** em 11/08/2022 15:55, **Danielli Pires** em 12/08/2022 16:16.

Inserido ao protocolo **19.293.985-2** por: **Eduardo Rodrigues Andrade** em: 11/08/2022 08:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
10a2518af5c59cc6a1f4874e988b7d52.

UENP

EXTRATO: Contrato nº 55/2022. **REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 20/2022. **CONTRATANTE:** Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP. **CONTRATADA:** Edineia da Silva Eduardo - Banca do Cartucho Eireli. **OBJETO:** Aquisição de Toners e Cartuchos para as impressoras da UENP. **VALOR:** R\$ 8.840,83. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 3390-3017. Fonte 100. **VIGÊNCIA:** 06 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2022. Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini - Reitor.

85972/2022

EXTRATO: Contrato nº 56/2022. **REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 20/2022. **CONTRATANTE:** Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP. **CONTRATADA:** Unisupri Officer - Com. de Equipamentos de Informática Ltda. **OBJETO:** Aquisição de Toners e Cartuchos para as impressoras da UENP. **VALOR:** R\$ 6.210,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 3390-3017. Fonte 100. **VIGÊNCIA:** 06 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2022. Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini - Reitor.

85980/2022

EXTRATO: Contrato nº 65/2022. **REFERÊNCIA:** Dispensa 100/2022. **CONTRATANTE:** Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP. **CONTRATADA:** Jose Lucas Pinto. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de reforma na sala do mestrado do Centro de Ciências da Saúde - CCS, Campus de Jacareizinho. **VALOR:** R\$ 29.998,22. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 3390-3916. Fonte 250. **VIGÊNCIA:** 06 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 09/08/2022. Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini - Reitor.

86035/2022

UEPG**RESULTADO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico n.º 009/2022 – Processo n.º 029973**

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento hospitalar para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG e Hospital Universitário Materno Infantil - HUMAI. **Empresa:** CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA. Lote 2: R\$ 13.500,00; Lote 3: R\$ 10.000,00; Lote 4: R\$ 13.500,00; Lote 5: R\$ 23.000,00; Lote 6: R\$ 12.499,80; Lote 7: R\$ 25.900,00; Lote 8: R\$ 8.500,00; e Lote 10: R\$ 4.250,00. **Empresa:** CASTOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME. Lote 16: R\$ 19.183,92; Lote 17: R\$ 59.949,75; e Lote 21: R\$ 67.479,00. **Empresa:** JUSTO MOVEIS DE ACO LTDA. Lote 18: R\$ 20.313,00; **Empresa:** GGL INDUSTRIA DE MOVEIS DE ACO LTDA. Lote 19: R\$ 53.499,85; **Empresa:** H M LINCK ME. Lote 23: R\$ 38.400,00. **Lote cancelado:** 1. Lotes fracassados: 9, 13, 14, 15 e 20. Lotes desertos: 11, 12 e 22. Ponta Grossa, 12 de agosto de 2022. **Saulo Pontarolo Marenha**, Pregoeiro.

86029/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico n.º 074/2022 – Processo n.º 030310**

Objeto: Aquisição de Insumos Laboratoriais para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG e do Hospital Universitário Materno Infantil. **Empresa:** A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. **Lote 5:** R\$ 4.650,00. **Lote 11:** R\$ 480,00. **Lote 17:** R\$ 315,00. **Lote 37:** R\$ 8.562,00. **Lote 46:** R\$ 1.705,20. **Lote 72:** R\$ 19.736,00. **Lote 79:** R\$ 690. **Empresa:** SUPRTECNICA LTDA. **Lote 16:** R\$ 949,80. **Lote 43:** R\$ 58.357,35. **Lote 55:** R\$ 459,32. **Lote 88:** R\$ 3.962,00. **Empresa:** SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO LTDA. **Lote 35:** R\$ 7.500,00. **Lote 41:** R\$ 18.150,00. **Lote 44:** R\$ 580,00. **Lote 77:** R\$ 800,00. **Lote 82:** R\$ 114,00. **Empresa:** XLAB - SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA. **Lote 40:** R\$ 747,96. **Lote 48:** R\$ 2.696,96. **Lote 52:** R\$ 4.200,00. **Lote 74:** R\$ 79.980,00. **Empresa:** EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA. **Lote 67:** R\$ 49.998,72. **Empresa:** DIEX DISTRIBUIDORA ATACADISTA IMPORT. EXPORT. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. **Lote 76:** R\$ 21.288,00. **Lotes Cancelados:** 6, 12, 18, 36, 38, 42, 45, 47, 49, 53, 65, 73, 78, 80. **Lote Deserto:** 1, 2, 4, 8, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 50, 51, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 75, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90. **Lote Fracassado:** 3, 7, 9, 10, 13, 14, 15, 25, 27. Ponta Grossa, 11 de agosto de 2022. **Patricia Machado dos Santos**, Pregoeira.

86100/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO**Dispensa n.º 69/2022**

- Objeto: Fornecimento de 40 adesivos imantados para identificação de veículos. Recursos do Convênio UEPG/SEEC-PR nº 01/2022 - PROGRAD. Forma de contratação: artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07. Valor total: R\$ 1.718,10. Empresa contratada: Manarim Impressão Digital Ltda. (R\$ 1.718,10). Ratificado pelo Pró-Reitor de Assuntos Administrativos, Ivo Mottin Demiate, em 11 de agosto de 2022.

Marcos Celso Mendes**Diretor**

Ponta Grossa, 11 de agosto de 2022.

85872/2022

UNESPAR**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR****EXTRATO DO I TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 1564/2022 - PROTOCOLO 18.850.330-6**

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - CAMPUS DE CURITIBA I/UNESPAR, CNPJ: 05.012.896/0007-38

Contratada: RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,

CNPJ: 69.207.850/0001-61

Objeto: RETIFICAÇÃO do item 3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO do contrato 1564/2022 com a alteração do Posto, Almoarif, 40 horas e do valor contratual, conforme item 38 do lote 1 da ata de registro de preço do edital 912/2021.

O valor total do contrato é de R\$ 388.354,08 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas, parágrafos, termos, condições e obrigações do Contrato original nº 1564/2022, não mencionados neste Termo Aditivo.

Curitiba, 14 de julho de 2022 - **Marco Aurélio Koentopp** - Diretor - **Campus de Curitiba I**

85550/2022

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
UNESPAR/ CAMPUS DE PARANAVÁ****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 352/2022**

A Diretora da UNESPAR *Campus de Paranavaí* nos termos do inciso II art. 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação nº 352/2022, Protocolado sob nº 19.314.919-7

Objeto: Aquisição de areia lavada para aterrar o espaço da Pista de Atletismo da Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranavaí.

Solicitação de Compra nº 24.219/2022-GMS

Contratada: CASAGRANDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.390.342/0001-68

Valor total: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Paranavaí, 08 de Agosto de 2022.

Maria Antonia Ramos Costa - Diretora Geral do Campus
Portaria 006/2022 - REITORIA/ UNESPAR

85873/2022

UNICENTRO**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO****RETIFICAÇÃO I DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2022**

A Diretora de Compras e Materiais, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Portaria 338/2021-GR/UNICENTRO, resolve retificar o Edital da Concorrência nº 02-2022 - **Concessão de espaço para instalação de central de reprografia no Campus Santa Cruz**, por ter sido considerado deserto, republicando o edital alterando a data de protocolo e abertura dos envelopes, como segue:

. Protocolo dos envelopes I e II: até 13h30min do dia 15 de setembro de 2022;

. Abertura das Propostas: a partir das 14 horas do dia 15 de setembro de 2022.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no edital que ora se retifica e que não colidam com as do presente instrumento.

Maiores informações através do fone (42) 3621-1312 ou pelo e-mail edital.unicentro@gmail.com.

Diretoria de Compras e Materiais - Guarapuava - PR

84601/2022

UNIOESTE

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP, devidamente representado pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas, com fundamento legal, no artigo 33, inciso I, da Lei 15.608/2007, torna público que pretende renovar o **Contrato 182/2020** com a empresa Stamac S/A Grupos Geradores Em Recuperação Judicial, **Prorrogação da vigência do Contrato 182/2020 que tem por objeto a formalização e contratação de empresa especializada na manutenção preventiva/corretiva e fornecimento de peças para três grupos geradores de energia elétrica da marca Stamac, modelo**